



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 870, DE 05 DE JULHO DE 2001.

INCLUI ATIVIDADE NA LEI DO PLURIANUAL Nº 622, DE 30.06.97, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 818, DE 25.09.2000, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 821, DE 30.11.2000, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 2090, no Plurianual nº 622, de 30.06.97, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 818, de 25.09.2000, na Lei do Orçamento nº 821, de 30.11.2000, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 149,74 (Cento e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) dando seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

13 – FUNDO DA SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS

1375429.2090 – Campanha de Multivacinação

3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 149,74

Objetivo: Visa esta atividade transportar as pessoas para fazer vacinação com recursos recebidos do Estado.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial auxílio recebido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 849, de 22.05.2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 05 de Julho de 2001.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

foi efetuada a publicação
em 05/07/2001
go